



TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL DOS POLOS DE ACADEMIA
DA CIDADE**



HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição
01	10/12/2025	ABERTURA DE INSTRUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO.
02	05/01/2026	CORREÇÕES APÓS 1º TDA GJLC (Id. 6870093)
03	12/01/2026	CORREÇÕES APÓS DESPACHO 9 - GJLC (Id. 6901222)
04	31/03/2026	CORREÇÕES APÓS O 2º TDA.
05	19/05/2026	CORREÇÃO APÓS O 2º TDA GLOSE (Id. 7841408 e 7919943)



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	7
1.1. Descrição Resumida do Objeto	7
1.2. Informações Preliminares	7
2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	7
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	7
4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA	7
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
5.1. Sustentabilidade	7
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	8
6.2. Qualificação Técnica	8
6.3. Qualificação Econômico-Financeira	10
6.4. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	10
6.5. Validade da Proposta	10
7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	10
8. DO CONTRATO	11
8.2. Prazo de Vigência	11
8.3. Prorrogação do Contrato	11
8.4. Garantia de Execução Contratual	11
8.5. Subcontratação	11
8.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
8.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
9. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	16
9.8. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:	16
9.9. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:	17
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	18
10.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços	18
11. DO PAGAMENTO	18
11.1. Prazo de Liquidação e Pagamento	18
11.2. Condições de Pagamento	18
12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
13. DO REAJUSTE	20
14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	20
15. INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS:	20



1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2. Constitui objeto deste termo de Referência, a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial civil, preventiva, corretiva, emergencial e requalificação dos Polos de Academia de Cidade, em conformidade com as condições e especificações contidas neste termo, no anexo A.

1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Segmentos de fornecimento: **Manutenção Predial Civil**

1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: **menor preço global**

1.2.3. Forma da Disputa: **Eletrônica**

1.2.4. Modalidade: **Pregão**

1.2.5. Interessado: **SECRETARIA DE SAÚDE**

1.2.6. Número de Lotes: **01**

1.2.7. Número de Itens: **Conforme Planilha Orçamentária**

1.2.8. Especialidade do objeto: **Comum**

1.2.9. Fonte dos Recursos: **Tesouro Municipal**

1.2.10. Procedimento de Registro de Preços: **NÃO**

1.2.11. Permitida a participação de Consórcios: **NÃO**

1.2.12. Permitida a participação de Cooperativas: **NÃO**

1.2.13. Benefícios da LC n.º 123:

1.2.13.1. Lotes exclusivos: **NÃO**

1.2.13.2. Cota reservada: **NÃO**

1.2.13.3. Subcontratação: **SIM**

1.2.14. Número de Ofício: **(CI) SESA/SEINFRA/GGI Nº9/2025**

1.2.15. Número do SEI: **33.080600/2025-22**

1.2.16. Regime de execução: **Empreitada por preço unitário**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme o número **DFD nº 1801.0249/2026**.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1.1. Utilização de materiais de construção provenientes de fontes sustentáveis ou com certificação ambiental, incluindo madeira de origem legal e produtos com menor impacto ambiental;



5.1.1.2. Gestão adequada dos resíduos sólidos da construção civil, com separação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta, priorizando a reciclagem e a reutilização;

5.1.1.3. Atendimento às normas de acessibilidade universal, conforme a NBR 9050/ABNT, assegurando inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

5.1.1.4. A descrição da Sustentabilidade como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte.

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)

6.2.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público designado para esse fim.

6.2.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (081) 3355-7731 / 3355-7734.

6.2.1.3. A vistoria se realizará nos horários seguintes: Das 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

6.2.1.4. A vistoria será supervisionada pelo agente público da Secretaria Executiva de Infraestrutura e Articulação.

6.2.1.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.2.1.7. A relação das unidades onde se encontram instalados os geradores, disponibilizadas para fins de vistoria, consta do **Anexo A** do presente Termo de Referência.

6.2.1.8. Caso o licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar o “DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA” assinado pelo seu representante legal.

6.2.1.9. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

6.2.2. Certidões e Atestados

6.2.2.1. “A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional para execução dos serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência, através de atestados (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplado(s) o(s) seguinte(s) serviço(s) e quantitativos mínimos eleitos como parcela(s) de maior relevância, que constam do quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
a)	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO.	M ²	1.000,00
b)	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M ²	800,00



c)	EXECUÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.	M²	2.500,00
d)	EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M²	800,00

6.2.2.2. Os atestados deverão se referir a obras e serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem quaisquer outros que não tenham se originado de contratação.

6.2.2.4. Os atestados deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando, no mínimo:

6.2.2.4.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

6.2.2.4.2. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

6.2.2.4.3. Nome do Responsável Técnico;

6.2.2.4.4. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.2.2.5. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque, nos atestados apresentados, os serviços cuja experiência se pretende comprovar, bem como seus respectivos quantitativos.

6.2.2.6. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido para o lote pretendido.

6.2.2.7. Caso necessário, a Administração poderá realizar diligências para verificação dos atestados apresentados, mediante solicitação de notas fiscais, contratos ou outros documentos comprobatórios.

6.2.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu nome, nem aqueles que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.2.2.9. Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.

6.2.2.10. Os atestados deverão comprovar os quantitativos mínimos exigidos, conforme parcelas de maior relevância técnica definidas no quadro abaixo:

6.2.2.11. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados vinculados ao mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, deverá ser observada a vinculação efetiva do profissional a apenas uma licitante, sob pena de inabilitação, conforme legislação aplicável.

6.2.3. Registro ou inscrição profissional competente

6.2.3.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no que competir, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, no que competir.

6.2.3.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.2.4. Profissional Devidamente Registrado no Conselho Profissional

6.2.5. A licitante deve apresentar a comprovação de que possui profissional, devidamente registrado no conselho profissional CREA ou CAU, no que competir, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhante ao objeto do Termo de Referência, devidamente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, no que competir. No(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) o(s) seguintes serviço(s) eleitos como parcela(s) de maior relevância:

- EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO;



- APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO
- EXECUÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS
- EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO

6.2.5.1. Declaração formal emitida pela licitante quanto à disponibilidade de instalações, aparelhamentos, equipamentos e de pessoal técnico necessários para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2.5.2. Declaração formal emitida pela licitante que disporá do Quadro Técnico Mínimo para execução das atividades deste Termo de Referência, conforme abaixo:

- 01 (um) Engenheiro(a) Civil;
- 01 (um) Técnico(a) em Edificações;

Profissional	Quantidade
Engenheiro(a) Civil	1
Técnico(a) em Edificações	1

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidões Negativas **SIM**

6.3.2. Análise por Índices **SIM**

6.3.2.1. Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), para os lotes abaixo.

LOTES	VALOR
Lote Único	R\$ 695.900,00

6.4. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

6.4.1. O valor para o lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.

6.5. Validade da Proposta

6.5.1. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, **4 (quatro)** meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Quando da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA;

7.1.2. Comprovação de registro no CREA/PE ou CAU/PE, ou, no caso de empresas de fora, apresentação do visto no conselho local;

7.1.3. Comprovação da Garantia de execução contratual (5% do valor inicial do contrato), deverá ser conforme previsto no item 8.4 e seus subitens.

7.1.4. Cronograma físico-financeiro de execução, alinhado ao projeto e aprovado pela fiscalização.

7.1.5. A proposta como planilhas orçamentárias detalhadas, composições de preços unitários, composição do BDI, encargos sociais e curva ABC.

7.1.6. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

7.1.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6.3. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;



- 7.1.6.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais (quando aplicável).
- 7.1.6.5.** Certidão de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.1.7.** A entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Resolução Nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA, e assinatura do contrato é fator predecessor para a expedição da Ordem de Serviço.
- 7.1.8.** Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá um prazo de até **05 (cinco) dias** corridos para iniciar os serviços.

8. DO CONTRATO

8.1. Prazo de Assinatura

- 8.1.1.** O prazo de assinatura do contrato será de **5 dias úteis** após a notificação.
- 8.1.2.** O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 8.1.3.** Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.2. Prazo de Vigência

- 8.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a contar a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Prorrogação do Contrato

- 8.3.1.** O contrato poderá ser prorrogado a cada **12** meses, até o limite de **10 (dez)** anos.

8.4. Garantia de Execução Contratual

- 8.4.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.4.3. O adjudicado deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do termo contratual (contrato) para a Administração Pública (Secretaria de Saúde) o comprovante de prestação de garantia a título de execução contratual.

8.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.5. Subcontratação

8.5.1. A Contratada não poderá subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da Gerência Geral de Infraestrutura, não podendo 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

8.5.2. A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida, perante a Gerência Geral de Infraestrutura, aos subcontratados. A Contratada responderá exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais assumidas, inclusive por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da subcontratação. Fica expressamente estabelecido que o Município do Recife não será responsabilizado, em nenhuma hipótese, pelos encargos decorrentes da relação entre a Contratada e a empresa subcontratada.

8.5.3. A contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais



ou pessoais causados ao Município ou a terceiros.

8.5.4. É vedada a subcontratação das parcelas relevantes elencadas no item 6.2.2.1. deste instrumento.

8.5.5. Nas hipóteses de subcontratação, admite-se a subcontratação parcial do objeto, observados os limites e condições estabelecidos neste instrumento, ficando desde já autorizada, de forma exemplificativa e não exaustiva, para as seguintes parcelas:

8.5.6. locação de andaime;

8.5.7. locação de caçamba estacionária;

8.5.8. plantio de grama.

8.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.6.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado pela Secretaria de Saúde;

8.6.3. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

8.6.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;

8.6.5. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

8.6.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.6.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.6.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **90 (noventa)** dias úteis;

8.6.12. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido pela fiscalização e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

8.6.13. Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.6.14. Atestar o recebimento do objeto contratado rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

8.6.15. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

8.6.16. Acompanhar a execução dos serviços por um representante da Secretaria de Saúde do Recife, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

8.6.17. Homologar os serviços prestados, de acordo com a Ordem de Serviço, atestando as respectivas faturas;

8.6.18. As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas no Edital de Licitação;



8.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.7.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, da sede do licitante. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pernambuco, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a mesma, caso vencedora do processo licitatório, obrigada a apresentar o visto do CREA-PE antes da assinatura do Contrato, ou ainda, registro no CREA-PE no caso da atividade exceder em 180 dias, conforme determinação da Resolução do CONFEA nº 1.121/2019;

8.7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

8.7.5. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;

8.7.6. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

8.7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;

8.7.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

8.7.10. Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quais quer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.

8.7.11. Responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.7.12. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

8.7.13. Não permitir a utilização de trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.7.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Saúde do Recife, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.7.18. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir



do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

8.7.19. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

8.7.20. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

8.7.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21);

8.7.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

8.7.23. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.7.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.7.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.7.25.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.7.25.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.7.25.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado

8.7.25.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.7.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;

8.7.28. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.7.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7.30. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

8.7.31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.7.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.7.33. Comunicar a SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto



8.7.34. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas contratuais e documentos integrantes desta licitação, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.7.34.1. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados e prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) necessários, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

8.7.34.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria da Portaria nº 3.214 vigente;

8.7.34.3. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito;

8.7.34.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à Secretaria de Saúde qualquer culpabilidade neste âmbito;

8.7.34.5. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

8.7.34.6. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

8.7.34.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE.

8.7.35. O contratado responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados. § 1º Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito. § 2º A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

8.7.36. O contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 140, §6º, da Lei 14.133/21., "e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados. São determinações expressas pela Resolução TC Nº 182, de 10 de outubro de 2022 (Anexo III)

8.7.37. §1º Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito. § 2º A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou responsabilidade de cada parte. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES p. 11 São determinações expressas pela Resolução TC Nº 182, de 10 de outubro de 2022(Anexo III).



9. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.3. Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela Secretaria de Saúde nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

9.4. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Saúde do Recife, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

9.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Secretaria de Saúde do Recife ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria de Saúde do Recife, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

9.6. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Secretaria de Saúde do Recife, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da Secretaria de Saúde do Recife que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

9.7. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

9.7.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

9.7.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

9.7.3. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

9.8. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

9.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

9.8.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.8.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

9.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



9.8.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

9.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

9.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.8.11. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas.

9.9. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

9.9.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.9.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.9.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

9.9.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9.5. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

9.9.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

9.9.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.10. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

9.11. Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

9.11.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

9.11.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.11.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

9.11.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.11.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.11.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;



9.11.7. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

9.11.8. Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

9.11.9. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.11.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

10.1.1. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

10.1.1.1. Rotinas de execução dos serviços;

10.1.1.2. Quantidade e qualificação estimada para execução dos serviços;

10.1.1.3. Relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, a indicação da marca nos casos em que essa exigência for imprescindível ou a padronização for necessária, recomendando-se que a indicação seja acompanhada da expressão "ou similar", sempre que possível;

10.1.1.4. Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e

10.1.1.5. Condições do local onde o serviço será realizado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

11.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de **21 (vinte e um)** dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a cada parcela nos termos do Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativa e Relatório fotográfico de todo serviço realizado, desde que devidamente atestada pela fiscalização formalmente designada.

11.2. Condições de Pagamento

11.2.1. O valor a ser pago será o valor do serviço deduzido do percentual de desconto ofertado pela Contratada.

11.2.2. A nota fiscal/fatura deverá conter:

11.2.2.1. A quantidade;

11.2.2.2. O preço unitário e o preço total;

11.2.2.3. A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, bem como a lista contendo a descrição e quantitativos dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados no período;

11.2.2.4. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

11.2.2.5. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

11.2.2.6. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;



11.2.2.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

11.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestado no mês anterior.

11.2.4. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

11.2.4.1. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.5. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto da Fiscalização, a juntada do Boletim de Medição, devidamente assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato;

11.2.6. Acompanhar uma via do empenho.

11.2.7. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.2.8. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE e/ou CAU e do comprovante de matrícula da obra perante o INSS (Cadastro Específico no INSS – CEI), salvo justificativa devidamente fundamentada, se couber, assim como o documento que comprove a garantia da Obra.

11.2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.2.10. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.2.11. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

11.2.12. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

11.2.13. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

11.2.14. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.15. O item referente à Destinação final de resíduos de construção civil (entulhos), da planilha orçamentária só será medido após apresentação do ticket do aterro sanitário licenciado

11.2.16. Para o pagamento da última parcela será exigida ainda a apresentação de CND/INSS relativa ao CEI da obra, CRF/FGTS, Diário de Ocorrência da obra ou documento equivalente, Relação dos empregados utilizados na execução dos serviços e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, salvo justificativa devidamente fundamentada, se couber.

11.2.17. Na ocorrência da necessidade de execução de serviços extras, ou seja, que não constam na planilha orçamentária do Termo de Referência, o pagamento dar-se-á com fundamento no preço existente nas tabelas oficiais, que serviram de base para formação do preço unitário, vigente à época de sua elaboração ou no valor de mercado, ambos com a utilização do Fator K da licitação, acaso não conste de tabela, cuja execução deverá ser disciplinada através de TERMO ADITIVO.

11.2.18. Caso ocorram serviços excedentes, aumentos quantitativos entendidos àqueles orçados na planilha, mas que excederam os quantitativos, somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Contratante e deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da SESA, e serão pagos com base no preço da planilha do contratado aprovada na licitação.



11.2.19. Sendo assim, fica definido que o critério de medição da administração será o seguinte:

$V_{adm. \text{ mensal}} = (Valor \text{ da Adm.} / Valor \text{ da Obra}) \times V_{med. \text{ Obra}}$,

Onde:

$V_{adm. \text{ mensal}} = Valor \text{ da Administração mensal};$

$V_{med. \text{ Obra}} = Valor \text{ da medição da obra.}$

11.2.20. As medições deverão ser executadas em intervalos de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

12.2. Dotação Orçamentária: **4801. 1.10.301. 1216. 2724 188 - 3.3.90.39.600**

12.3. Elemento de Despesa nº **3.3.90.39**

12.4. Fonte: **600**

13. DO REAJUSTE

13.1. A concessão de reajuste dos preços será avaliada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 37.817/2024.

13.2. pós 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado pelo IBGE.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo, totalizando a importância de **R\$ 6.998.813,53 (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos)**, tem por base a Tabela de Preços: SINAPI, COMPOSIÇÃO SINAPI e COTAÇÕES, conforme documentação anexada ao SEI.

15. INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS:

15.1. Cronograma, composição de BDI, Encargos Sociais, Planilha de custos, Curva ABC, Memória de cálculo, quadro de cotação, composição de encargos sociais, ART e Relação das unidades.

Recife, **data da assinatura eletrônica.**

Mauricio Morato Borges Pereira

Superintendente de Obras

Matrícula 117.337-5

Secretaria Executiva de Infraestrutura e Articulação /SESAU.



Caroline Alheiro Barbosa

Gerente Geral de Infraestrutura

Matrícula 120.509-9

Secretaria Executiva de Infraestrutura e Articulação /SESAU.





ANEXO A - LISTA DOS POLOS DE ACADEMIA DE CIDADE

POLOS ACADEMIA DA CIDADE - DS I (04 POLOS)		
1	Academia da Cidade - Polo Coque	Av. Martin Luther King s/nº Bairro do Recife- cep: 50080090 Próximo a passarela do viaduto Joana Bezerra
2	Academia da Cidade - Polo Ilha do Leite	Praça Miguel de Cervantes S/Nº Ilha do Çeite CEP. 50070120 - Próximo ao Hospital Esperança
3	Academia da Cidade - Polo Treze de Maio	Rua do Hospício s/nº Boa Vista cep. 5005050 Praça Treze de Maio
4	Academia da Cidade - Polo Santo Amaro	Novo End. Rua Pedro Afonso s/nº Santo Amaro CEP: 50100220 - Av. Agamenon Magalhães - Próximo a reitoria da UPE

POLOS ACADEMIA DA CIDADE - DS II (07 POLOS)		
2	Academia da Cidade - Polo Hipódromo	Rua Dr. Gaspar Regueira (Praça do Hipódromo) CEP: 51021270
3	Academia da Cidade - Polo Chié	PRAÇA CHIÉ - AGAMENON MAGALHÃES s/nº Campo Grande CEP. 52040180 - Av. Militar s/nº Bairro do Recife cep: 50.030-230
4	Academia da Cidade--Jovem Cap	Rua Sudeste s/nº Bairro Cajueiro
5	Academia da Cidade - Polo Ilha do Joaneiro	NOVO END. RUA OTHON PARAISO S/N TORREÃO CEP. 52302250 -Av. Agamenon Magalhães - Praça da Ilha de Joaneiro Próximo ao Unicordes
6	Academia da Cidade/ Pólo Chão de Estrelas	Rua Marcílio Dias - Campina do Barreto
7	Academia da Cidade/ Pólo CSU Afrânio Godoy	Rua Aníbal Benévolo, nº 1536, Bairro de Beberibe

POLOS ACADEMIA DA CIDADE - DS III (05 POLOS)		
1	Academia da Cidade - Polo Praça da Jaqueira	Rua do Futuro S/Nº CEP: 52050010 (Parque da Jaqueira)
2	Academia da Cidade - Polo Sítio da Trindade	Estrada do Arraial S/Nº CEP: 52051380 - Dentro do Sítio da Trindade
3	Academia da Cidade/ Pólo Parque Santana	Rua de Santana, Bairro de Santana
4	Academia da Cidade / Pólo Casa Forte (Ermirio de Moraes)	Avenida 17 de Agosto, s/nº - Casa Forte
5	Academia da Cidade / Praça Jardim do Poço	Av. Dezanete de Agosto, 2069 - Poço da Panela, Recife - PE

POLOS ACADEMIA DA CIDADE - DS IV (08 POLOS)		
1	Academia da Cidade - Polo TORRÕES / Avenida do Forte	NOVO END. Av. do Forte s/nº Torrões cep: 50020490Praça do Arraial Novo de Bom Jesus - Torrões
2	Academia da Cidade - Polo Beira Rio	Avenida Beira Rio, S/N TORRE CEP: 50610100



3	Academia da Cidade - Polo Engenho do Meio	NV END: Rua Antonio Borges Uchoa s/nº Engenho do Meio - cep: 50730230 Praça Arnaldo Assunção
4	Academia da Cidade - Polo Bom Pastor / Cavouco	Av. Mario Alvares Pereira de Lima s/n caxangá prox. Ao canal cavouco
5	Academia da Cidade - Praça do Poeta	Av. Caxangá S/Nº CEP: 50630000 - Próximo ao Caxangá Golfe Clube
6	Academia da Cidade/ Pólo do salgueiro	Rua Comendador Alvares Carvalho s/nºIputinga CEP: 50670190
7	Academia da Cidade/ Pólo Roda de Fogo	Rua Arthur Coutinho s/nº Torrões CEP: 50650000
8	Academia da Cidade/ Pólo Várzea	Praça Pinto Damasio s/nº Varzea CEP: 50741000

POLOS ACADEMIA DA CIDADE - DS V (07 POLOS)

1	Academia da Cidade - Jardim São Paulo	NV END. Rua Prof.Nelson Castro e Silva s/nº JD.. São Paulo cep: 50910440 Praça de Jardim São Paulo
2	Academia da Cidade - San Martim	Av. General San Martim , s/nº cep: 51190630- Pátio de Eventos Noel Rodrigues
3	Academia da Cidade-Praça do ABC	Av. Gonçalves Luz Bairro Mustardinha
4	Academia da Cidade-Simao Borba	Rua-Simao Borba Vila Tamandaré Bairro Estância CEP. 50860230
5	Academia da Cidade -Herois da Restauração	Rua-Ipojuca Bairro Areias CEP. 51190440
6	Academia da Cidade-Praça da Lavadeira	Rua- Palmares, S/Nº Bairro Areias CEP. 50760101 (praça Alfredo Pinto)
7	Academia da Cidade-Praça do Manguê	Rua do Manguê,81, Afogados

POLOS ACADEMIA DA CIDADE - DS VI (05 POLOS)

1	Academia da Cidade - Polo Boa Viagem	NV END. Av. Boa Viagem s/nºcep: 51111000 - 2º Jardim de Boa Viagem
2	Academia da Cidade - Polo Brasília Teimosa	NV END. RUA JOÃO MARQUES DOS SANTOS S/N CEP. 51010210 Av. Brasília Formosa
3	Academia da Cidade - Polo Lagoa do Araçá	NV END. Rua Jose Ferreira Lins s/nº cep. 52160805 Lagoa do Araçá - Imbiribeira
4	Academia da Cidade Polo do IPSEP	NV END. Rua Prof. Nelson Melo s/nº IPSEP - Praça Senador Robert Kennedy - IPSEP
5	Academia da Cidade/ Polo Cafesópolis	Rua Cafesópolis s/nº Imbiribeira CEP. 51150230

POLOS ACADEMIA DA CIDADE - DS VII (03 POLOS)

1	Academia da Cidade - Polo Morro da Conceição	Rua do Morro da Conceição s/nº CEP:51335210Praça Nossa Senhora da Conceição
2	Academia da Cidade-Polo Buriti	NV END. Rua candia s/nº Macaxeira CEP. 52090340Av. Norte Bairro-Buriti Macaxeira
3	Academia da Cidade/ Pólo Vila um por Todos	Vasco da Gama

POLOS ACADEMIA DA CIDADE - DS VIII (04 POLOS)



1	US 370 Academia da Cidade - Polo Ibura UR01 / Pç da Vitória	Av. Pernambuco, S/N - Ibura cep. 51280000
2	US 385 Academia da Cidade/ Polo Jordão Baixo	Av. Alberto Lumdrigen s/nº Jordão Baixo CEP. 51250350
3	Academia da Cidade/ Polo Vila dos Milagres	RUA DALVA DE OLIVEIRA - ALTO DOS MILAGRES - IBURA
4	Academia da Cidade/ Polo UR 05	R. Cap. Vicente Curado, 607 - COHAB, Recife - PE

